



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2023/2024**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 923/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o Anexo II - Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo, constante da Lei Complementar nº 923, de 10 de abril de 2018, conforme Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos para o nível **DASL II, DAIL I, DAIL II**, da seguinte forma **DASL II - R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais); **DAIL I - R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **DAIL II - R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais); **DAIL III - R\$ 1.412,00** (Um mil quatrocentos e doze reais), conforme Anexo I desta presente lei complementar:

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento geral do Poder Legislativo do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos financeiros ao partir do dia 01 de Abril de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Felipe Souza Oliveira".
FELIPE SOUZA OLIVEIRA
Presidente Da Câmara



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2023/2024

ANEXO II

*TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO
PODER LEGISLATIVO*

<i>NIVEL</i>	<i>VALOR</i>
<i>DASL II</i>	R\$ 3.500,00
<i>DAIL I</i>	R\$ 2.500,00
<i>DAIL II</i>	R\$ 1.550,00
<i>DAIL III</i>	R\$ 1.412,00

Legenda:

DASL = Direção e Assessoramento Superior do Legislativo;

DAIL = Direção e Assessoramento Intermediário do Legislativo;

Estimativa



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2023/2024**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa atualizar os vencimentos da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal para anteder a nova realidade desta casa de Leis, frente à necessidade de valorização dos servidores que desempenham suas funções com excelência, presteza e cordialidade.

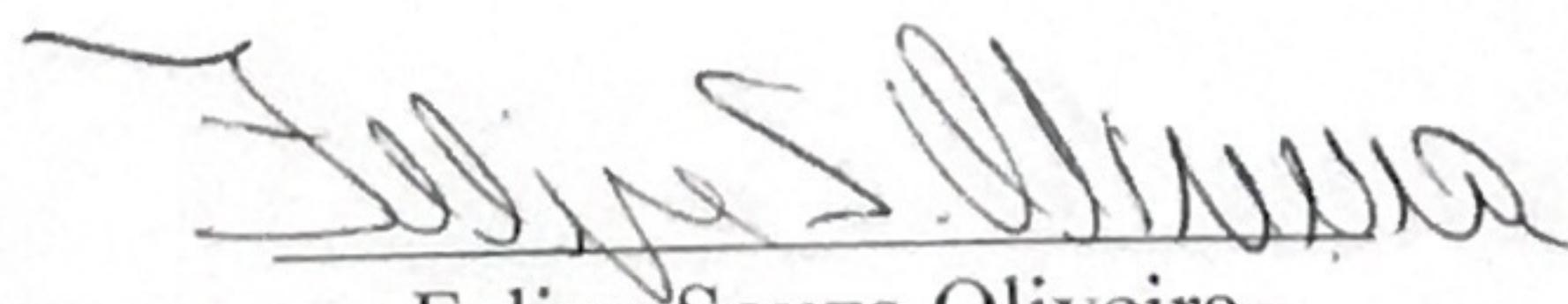
O art. 91 da Resolução 01/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal) diz que:

“A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvando os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste regimento”.

Portanto, estando a mesma devidamente pautada dentro dos índices de gastos com pessoais, estabelecidos pelas normativas legais aplicadas às Câmaras Municipais, temos que nos revela estar a proposta corretamente elaborada e atendendo ao que determinam as normas legais, principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, podemos afirmar que nada obsta a sua aprovação.

Diante da simplicidade deste projeto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Plenário Meroveu Alves Parrião, 20 de março de 2024.



Felipe Souza Oliveira
Presidente